

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a APAM- Associação de Protetores de Animais de Manga, em cumprimento dos Termos de Compromissos celebrados nos autos das Ações Cíveis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919- 87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840- 14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608- 96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0024.0139888/2024-27 .

Aos 15 de setembro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **APAM- ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE MANGA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.366.493/0001-50, com sede no Município de Manga, na Avenida Doutor Renato Costa Franco, nº 126, Bairro Tamua, CEP 39.460-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Mariana Cordeiro Lucena, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que os Termos de Compromissos celebrados nos autos das Ações Cíveis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919- 87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840- 14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608- 96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0024.0139888/2024-27 preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO o disposto nas legislações que regulamentam a Resolução ,º 1275, de 25 de junho de 2019 que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências e a Lei nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016 que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos em Minas Gerais;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Anjos de Patas**”, a ser custeado por medida

compensatória ambiental estabelecida nos Termos de Compromissos celebrados nos autos das Ações Cíveis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919- 87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840- 14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608- 96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC 30.16.0024.0139888/2024-27.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “proporcionar cuidados abrangentes aos animais desprotegidos, abandonados e maltratados e pertencentes a população de baixa renda de Manga/MG, garantindo abrigo, alimentação adequada, tratamento médico, veterinário, procedimento cirúrgico de esterilização e condições de vida dignas;”. *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos dos Termos de Compromissos celebrados nos autos das Ações Cíveis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919- 87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840- 14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608- 96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC 30.16.0024.0139888/2024-27, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos

princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 119.809,52 (cento e dezenove mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e dois), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 5.990,48 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 5.990,48 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o

valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Cidade, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Daniel Batista Mendes

Promotor de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte/MG

COMPROMISSÁRIO:

Mariana Cordeiro Lucena

Mariana Cordeiro Lucena

APAM- Associação de Protetores de Animais de Manga


INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1)  _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BATISTA MENDES, SUBCOORDENADOR PROM CAPITAL**, em 23/09/2025, às 14:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 23/09/2025, às 16:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9349325** e o código CRC **104E80E2**.

Processo SEI: 19.16.6398.0079662/2025-43 / Documento SEI: 9349325

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Anjos de Patas

2. Ementa

Fundada em julho de 2020, a Associação de Protetores de Animais de Manga é uma Organização Não Governamental que tem como missão resgatar e cuidar de animais vítimas de abandono e maus tratos. Mantemos sob os nossos cuidados cerca de 50 animais que foram vítimas de maus tratos. Buscamos dar qualidade de vida através de alimentação adequada, acompanhamento veterinário e todo o suporte que eles necessitam para ter uma vida digna.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Manga

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

7. Público-alvo

Animais desprotegidos, abandonados e maltratados (cães e gatos)

8. Justificativa

A Associação Anjos de Patas, atuando como agente de transformação sócio-ambiental em Manga/MG, surge como resposta a uma realidade urgente e delicada. A cidade enfrenta um cenário crítico de animais desprotegidos, abandonados e maltratados, demandando ação imediata para proporcionar condições de vida dignas a esses seres vulneráveis. A iniciativa da Anjo de Patas não se limita apenas

aos cuidados físicos; ela se estende à esfera educacional, conscientizando a população sobre a importância da adoção responsável e do respeito aos animais. Essa abordagem holística visa criar uma mudança cultural duradoura, promovendo relações mais saudáveis entre humanos e animais. Além disso, a Associação Anjo de Patas destaca-se como um exemplo notável de responsabilidade social, proporcionando não apenas abrigo, mas também felicidade aos animais desamparados. O engajamento ativo da comunidade local, voluntários dedicados e parcerias comprometidas reflete a força coletiva desse esforço, fortalecendo os laços entre os habitantes de Manga/MG e seus companheiros de quatro patas. Sendo assim, a necessidade de apoio financeiro torna-se evidente. Ao investir no projeto, não estamos apenas contribuindo para o bem-estar dos animais; estamos construindo uma comunidade mais solidária e consciente. Cada recurso direcionado a esta causa reverbera não apenas nos latidos e ronronares que ecoam nos abrigos, mas também na construção de um futuro mais humano e sustentável para Manga/MG.

9. Objetivo

Proporcionar cuidados abrangentes aos animais desprotegidos, abandonados e maltratados e pertencentes a população de baixa renda de Manga/MG, garantindo abrigo, alimentação adequada, tratamento médico, veterinário, procedimento cirúrgico de esterilização e condições de vida dignas;

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Assistência Animal	Alimentação Adequada	Adquirir 75 kg de ração de boa qualidade mensalmente para todos os animais abrigados.	Notas fiscais comprovando os gastos e registros fotográficos.
	Fornecimento de Medicamentos	Fornecer medicações necessárias para o tratamentos de até 50 (cinquenta) animais. Fornecendo também medicação para o pós cirúrgico daqueles de família de baixa renda.	Notas fiscais; Listagem de medicamentos utilizados; Relatórios.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Cirurgia de Esterilização	Realizar procedimentos cirúrgicos de esterilização em 100 animais dentre os abrigados e os pertencentes a população de baixa renda.	Nota fiscal da prestação de serviço, verificação de fichas, com assinatura do veterinário; Relatórios.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(06/03/2025) esta atividade não precisa constar aqui, gentileza excluir. (OK)		Não estou conseguindo excluir essa parte.
26/03/2025 - Retirar na meta o quantitativo de 50 animais, para não gerar confusão. Manter apenas "Resgatar animais em situação de risco...". (OK)		-
26/03/2025 - Acrescentar registros fotográficos nos meios de verificação. (OK)		-
26/03/2025 - Acrescentar nos meios de verificação fichas, com assinaturas dos médicos veterinários responsáveis, dos procedimentos veterinários realizados nas clínicas especializadas. (OK)		Iremos retirar essa parte para simplificar o projeto. Iremos deixar os procedimentos de castrações.
26/03/2025 - Acrescentar nos meios de verificação listagem dos medicamentos ministrados e para quais animais. Colocar até* 50 animais, na meta. (OK)		Acrescentado na parte financeira, atestado do veterinário.

11. Metodologia

Mantemos um abrigo que é gerido pela Associação que no momento não conta com nenhuma ajuda fixa mensal, onde abrigamos 50 (cinquenta) animais, que é o número que o projeto consegue atender, procuramos sempre manter essa quantidade, pois novas entradas de animais depende das adoções que são realizadas. A estrutura do abrigo é bem simples, mas aconchegante, procuramos manter uma qualidade de vida razoável para os nossos animais. Os animais recebem duas refeições ao dia, procuramos dar uma ração de melhor qualidade para garantir uma alimentação mais equilibrada e mantê-los saudáveis, são consumido mensalmente cerca de 20 (vinte) sacos de ração de 15 quilos. Os cuidados com a alimentação, limpeza e recreação com os animais, são feitos pelos voluntários organizados em escala e por um auxiliar fixo que o município disponibiliza. Os animais do abrigo são acompanhados por médico veterinário, que sempre está fazendo consultas, exames e atendimentos de urgência quando necessário, o profissional sempre vai no abrigo para atendê-los ou atende na clínica a depender dos casos. Existe aqueles que fazem uso de medicação contínua pois possuem doenças como a leishmaniose e dependem dessa rotina de cuidados. Pretendemos castrar principalmente as fêmeas que vivem em situação de rua e aquelas das populações mais vulneráveis, que comprovem através de declaração da condição financeira. Manga é uma cidade do interior e é muito fácil identificarmos as famílias que mais precisarão ser contempladas. Contrataremos para isso serviço de esterilização, nossa intenção é conseguir castrar cerca de cem animais ao longo do projeto. Iremos abrigar as fêmeas em situação de rua que forem castradas pelo prazo de pelo menos 10 dias, período necessário para recuperação do pós cirúrgico. Nossas redes sociais são atualizadas com bastante frequência. Porém no mês de Abril (abril laranja-combate aos maus tratos), agosto mês de controle e combate à Leishmaniose e o dezembro verde (contra o abandono de animais). Procuramos dar maior ênfase. Sempre estamos envolvidos em atividades em parceria com as escolas e frequentemente recebemos alunos no nosso abrigo, onde mostramos todo o espaço e reforçamos sobre as ações de proteção dos animais.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Instagram/Facebook	Divulgar as ações do abrigo e os animais disponíveis para adoção.	300	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(06/03/2025) Os flyers serão utilizados nas feiras? Gentileza especificar		Foi retirado do projeto.
(06/03/2025) Esta quantidade de publicações, dividida por 12 meses, totalizam cerca de 25 publicações por mês. Está correto? (OK)		Não. Nossa página é atualizada com bastante frequência. Porém nos meses do Abril laranja (combate aos maus tratos), agosto mês de controle e combate à Leishmaniose e o dezembro verde (contra o abandono de animais). Procuramos dar maior ênfase.

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Assistência Animal	Alimentação Adequada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Fornecimento de Medicamentos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Cirurgia de Esterilização	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Instagram/Facebook	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40	CLT
1	Coordenador do Projeto	Experiência de atuação	20	Voluntariado

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		na proteção animal		
1	Contador	Bacharelado	30	Contrato de Prestação de Serviços

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(06/03/2025) Esta pessoa não está prevista no financeiro. Se não for pago com recursos do projeto, selecionar "Não" em "Contratação com recursos do projeto". Se for pago, inserir despesa na aba do financeiro. (OK)		Retiramos, não faz parte do quadro. Contratamos a prestação de serviços quando necessárias. Foi alocado em despesas gerais. Apresentamos apenas dois orçamentos pois na nossa cidade possui apenas uma clínica e pegamos orçamento da cidade mais próxima e acessível que faz os serviços.
(06/03/2025) Esta pessoa não está prevista no financeiro. Se não for pago com recursos do projeto, selecionar "Não" em "Contratação com recursos do projeto". Se for pago, inserir despesa na aba do financeiro. (OK)		Colocamos orçamento do Contador que desde o início do abrigo, já vem prestando os serviços de forma voluntária, daremos continuidade com ele.
26/03/2025 - Inserir um cargo de coordenação do projeto, mesmo que sendo voluntário. Colocar como "Não" para a contratação com recursos do projeto. (OK)		-

15. Informações complementares

O abrigo é mantido por conta da Associação e atualmente não conta com nenhuma ajuda fixa mensal. As despesas são inúmeras: Aluguel, água, luz, rações, medicações, produtos de limpeza, atendimento veterinário, dentre outros. Estamos enfrentando muitas dificuldades, precisamos muito desse recurso para que continuemos com esse projeto de amor que vem transformando inúmeras vidas.

1. Despesas indiretas

Item necessário	água
Descrição	fornecimento de água
Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 54,90
Mês 1	R\$ 54,90
Mês 2	R\$ 54,90
Mês 3	R\$ 54,90
Mês 4	R\$ 54,90
Mês 5	R\$ 54,90
Mês 6	R\$ 54,90
Mês 7	R\$ 54,90
Mês 8	R\$ 54,90
Mês 9	R\$ 54,90
Mês 10	R\$ 54,90
Mês 11	R\$ 54,90

Mês 12	R\$ 54,90
Total	R\$ 658,80
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	energia
Descrição	fornecimento de energia
Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 65,67
Mês 1	R\$ 65,67
Mês 2	R\$ 65,67
Mês 3	R\$ 65,67
Mês 4	R\$ 65,67
Mês 5	R\$ 65,67
Mês 6	R\$ 65,67
Mês 7	R\$ 65,67
Mês 8	R\$ 65,67

Mês 9	R\$ 65,67
Mês 10	R\$ 65,67
Mês 11	R\$ 65,67
Mês 12	R\$ 65,67
Total	R\$ 788,04
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 120,57
Mês 1	R\$ 120,57
Mês 2	R\$ 120,57
Mês 3	R\$ 120,57
Mês 4	R\$ 120,57
Mês 5	R\$ 120,57
Mês 6	R\$ 120,57
Mês 7	R\$ 120,57
Mês 8	R\$ 120,57

Mês 9	R\$ 120,57
Mês 10	R\$ 120,57
Mês 11	R\$ 120,57
Mês 12	R\$ 120,57
Total	R\$ 1.446,84
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Auxiliar de Serviços Gerais
Descrição	Para ajudar nos cuidados em geral do abrigo em geral, tanto na organização e limpeza, quanto nos cuidados dos animais.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.752,10
Mês 1	R\$ 1.752,10
Mês 2	R\$ 1.752,10
Mês 3	R\$ 1.752,10
Mês 4	R\$ 1.752,10
Mês 5	R\$ 1.752,10
Mês 6	R\$ 1.752,10
Mês 7	R\$ 1.752,10
Mês 8	R\$ 1.752,10
Mês 9	R\$ 1.752,10
Mês 10	R\$ 1.752,10

Mês 11	R\$ 1.752,10
Mês 12	R\$ 1.752,10
Total	R\$ 21.025,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Contador
Descrição	Prestação de serviços
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 480,00
Mês 1	R\$ 480,00
Mês 2	R\$ 480,00
Mês 3	R\$ 480,00
Mês 4	R\$ 480,00
Mês 5	R\$ 480,00
Mês 6	R\$ 480,00
Mês 7	R\$ 480,00

Mês 8	R\$ 480,00
Mês 9	R\$ 480,00
Mês 10	R\$ 480,00
Mês 11	R\$ 480,00
Mês 12	R\$ 480,00
Total	R\$ 5.760,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.232,10
Mês 1	R\$ 2.232,10
Mês 2	R\$ 2.232,10
Mês 3	R\$ 2.232,10
Mês 4	R\$ 2.232,10
Mês 5	R\$ 2.232,10
Mês 6	R\$ 2.232,10
Mês 7	R\$ 2.232,10

Mês 8	R\$ 2.232,10
Mês 9	R\$ 2.232,10
Mês 10	R\$ 2.232,10
Mês 11	R\$ 2.232,10
Mês 12	R\$ 2.232,10
Total	R\$ 26.785,20
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Encargos Sociais
Descrição	FGTS, INSS,13º salário, Férias, Terço de Férias,Multa 40º
Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 654,72
Mês 1	R\$ 654,72
Mês 2	R\$ 654,72
Mês 3	R\$ 654,72
Mês 4	R\$ 654,72
Mês 5	R\$ 654,72
Mês 6	R\$ 654,72
Mês 7	R\$ 654,72
Mês 8	R\$ 654,72
Mês 9	R\$ 654,72
Mês 10	R\$ 654,72
Mês 11	R\$ 654,72

Mês 12	R\$ 654,72
Total	R\$ 7.856,64
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 654,72
Mês 1	R\$ 654,72
Mês 2	R\$ 654,72
Mês 3	R\$ 654,72
Mês 4	R\$ 654,72
Mês 5	R\$ 654,72
Mês 6	R\$ 654,72
Mês 7	R\$ 654,72
Mês 8	R\$ 654,72
Mês 9	R\$ 654,72
Mês 10	R\$ 654,72
Mês 11	R\$ 654,72

Mês 12	R\$ 654,72
Total	R\$ 7.856,64
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Medicações
Descrição Aquisição de medicamentos de uso contínuo de alguns animais em tratamento	
Anexo	Ver
Quantidade	690
Estimativa de gastos mensais	R\$ 762,57
Mês 1	R\$ 762,57
Mês 2	R\$ 762,57
Mês 3	R\$ 762,57
Mês 4	R\$ 762,57
Mês 5	R\$ 762,57
Mês 6	R\$ 762,57
Mês 7	R\$ 762,57
Mês 8	R\$ 762,57
Mês 9	R\$ 762,57
Mês 10	R\$ 762,57
Mês 11	R\$ 762,57

Mês 12	R\$ 762,57
Total	R\$ 9.150,84
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Ração
Descrição	Aquisição de Alimentação para os animais
Anexo	Ver
Quantidade	240
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.057,20
Mês 1	R\$ 2.057,20
Mês 2	R\$ 2.057,20
Mês 3	R\$ 2.057,20
Mês 4	R\$ 2.057,20
Mês 5	R\$ 2.057,20
Mês 6	R\$ 2.057,20
Mês 7	R\$ 2.057,20
Mês 8	R\$ 2.057,20

Mês 9	R\$ 2.057,20
Mês 10	R\$ 2.057,20
Mês 11	R\$ 2.057,20
Mês 12	R\$ 2.057,20
Total	R\$ 24.686,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Castrações
Descrição Esterilização de animais. Foram apresentados apenas 2 orçamentos por possuir apenas uma clínica na cidade e de outra mais proxima que oferta os serviços.	
Anexo	Ver
Quantidade	100
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.083,33
Mês 1	R\$ 4.083,33
Mês 2	R\$ 4.083,33
Mês 3	R\$ 4.083,33
Mês 4	R\$ 4.083,33
Mês 5	R\$ 4.083,33

Mês 6	R\$ 4.083,33
Mês 7	R\$ 4.083,33
Mês 8	R\$ 4.083,33
Mês 9	R\$ 4.083,33
Mês 10	R\$ 4.083,33
Mês 11	R\$ 4.083,33
Mês 12	R\$ 4.083,33
Total	R\$ 48.999,96
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.903,10
Mês 1	R\$ 6.903,10
Mês 2	R\$ 6.903,10
Mês 3	R\$ 6.903,10
Mês 4	R\$ 6.903,10
Mês 5	R\$ 6.903,10

Mês 6	R\$ 6.903,10
Mês 7	R\$ 6.903,10
Mês 8	R\$ 6.903,10
Mês 9	R\$ 6.903,10
Mês 10	R\$ 6.903,10
Mês 11	R\$ 6.903,10
Mês 12	R\$ 6.903,10
Total	R\$ 82.837,20
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifas Bancárias
Descrição	Único banco que existe na cidade, Banco do Brasil
Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 75,00
Mês 1	R\$ 58,64
Mês 2	R\$ 75,00
Mês 3	R\$ 75,00
Mês 4	R\$ 75,00
Mês 5	R\$ 75,00
Mês 6	R\$ 75,00
Mês 7	R\$ 75,00
Mês 8	R\$ 75,00
Mês 9	R\$ 75,00
Mês 10	R\$ 75,00
Mês 11	R\$ 75,00

Mês 12	R\$ 75,00
Total	R\$ 883,64
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 75,00
Mês 1	R\$ 58,64
Mês 2	R\$ 75,00
Mês 3	R\$ 75,00
Mês 4	R\$ 75,00
Mês 5	R\$ 75,00
Mês 6	R\$ 75,00
Mês 7	R\$ 75,00
Mês 8	R\$ 75,00
Mês 9	R\$ 75,00
Mês 10	R\$ 75,00
Mês 11	R\$ 75,00

Mês 12	R\$ 75,00
Total	R\$ 883,64
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 5.990,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.990,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 5.990,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.990,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 15.959,61	R\$ 9.985,49	R\$ 9.985,49	R\$ 9.985,49	R\$ 9.985,49	R\$ 9.985,49	R\$ 9.

1. Despesas indiretas	R\$ 1.446,84	1.15%
2. Pessoal	R\$ 26.785,20	21.29%
3. Encargos sociais	R\$ 7.856,64	6.25%
4. Despesas gerais	R\$ 82.837,20	65.85%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R\$ 883,64	0.70%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 5.990,48	4.76%
Total	R\$ 125.800,00	100%

Gasto total por área



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da Medicina Veterinária, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Médico-Veterinário regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. prática da clínica em todas as suas modalidades, inclusive a prescrição de medicamentos, sua aplicação intravenosa, e demais procedimentos cirúrgicos;
- b. direção de hospitais para animais;
- c. assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- d. planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- e. direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;
- f. realização de perícias sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;
- g. a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;
- h. a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, inclusive em cursos de curta duração;
- i. a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária;
- j. o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- k. a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
- l. a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- m. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Médico Veterinário, nos termos da legislação supracitada.

2. Observar e cumprir toda legislação própria da Medicina Veterinária, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

- a. Para aquisição de insumos medicamentosos e afins, o Responsável Técnico do projeto deverá cumprir toda legislação existente sobre o tema, inclusive eventual Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
 - b. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
3. Observar os preceitos do bem-estar e da senciência animal, bem com os conceitos de guarda responsável na execução de todas as ações inerentes ao objeto do projeto;
 4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Medicina Veterinária, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
 5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Daniel Batista Mendes
Promotor de Justiça
15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte/MG

COMPROMISSÁRIO:

Mariana Cordeiro Lucena
APAM- Associação de Protetores de Animais de Manga

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

tc - anjo de patas.pdf

Documento número #4aa5f472-68cb-45aa-b7e4-201f01eae68f

Hash do documento original (SHA256): 983b0b891c4f08bfd1181a95998a18c07a040d132940008bc5c55de9eb5f6b5f

Assinaturas

✓ Aline Seoane Resende Paulino

[Redacted]

Assinou como interveniente em 25 set 2025 às 14:36:12

CIK REPRODUÇÃO PROIBIDA
25/09/2025 14:36:07

Aline Seoane Resende Paulino

✓ Larissa Luisa Rocha Rodrigues

[Redacted]

Assinou como testemunha em 24 set 2025 às 11:37:58

CIK REPRODUÇÃO PROIBIDA
24/09/2025 11:37:52

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

✓ Mariana Cordeiro Lucena

[Redacted]

Assinou como parte em 24 set 2025 às 14:50:53

Mariana Cordeiro Lucena
CIK REPRODUÇÃO PROIBIDA
24/09/2025 14:50:53

Mariana Cordeiro Lucena

Log

- 24 set 2025, 11:20:13 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 4aa5f472-68cb-45aa-b7e4-201f01eae68f. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2025 (11:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 set 2025, 11:24:18 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de dezembro de 2025 (09:59).
- 24 set 2025, 11:24:18 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [Redacted]

- 24 set 2025, 11:24:18 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: larissa.rocha@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Luisa Rocha Rodrigues e [REDACTED].
- 24 set 2025, 11:24:18 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marianalucena005@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Cordeiro Lucena e [REDACTED].
- 24 set 2025, 11:37:58 Larissa Luisa Rocha Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.rocha@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...), vide anexo 28 out 2024, 16-29-38.png. IP: 187.72.146.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9358756 e longitude -43.957973. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1308.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 set 2025, 14:50:53 Mariana Cordeiro Lucena assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marianalucena005@gmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f7e576(...), vide anexo manuscript_24 set 2025, 14-50-19.png. IP: 200.75.177.234. Componente de assinatura versão 1.1308.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 set 2025, 14:36:12 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.69.74.20. Componente de assinatura versão 1.1309.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 set 2025, 14:36:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4aa5f472-68cb-45aa-b7e4-201f01eae68f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4aa5f472-68cb-45aa-b7e4-201f01eae68f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 set 2025 às 14:36:12

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Assinou o documento enquanto testemunha em 24 set 2025 às 11:37:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...)



Larissa Luisa Rocha Rodrigues
28 out 2024, 16-29-38.png

Mariana Cordeiro Lucena

Assinou o documento enquanto parte em 24 set 2025 às 14:50:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f7e576(...)

A handwritten signature in black ink is overlaid on a rectangular watermark. The watermark contains the text 'Click', 'REPRODUÇÃO PROIBIDA', and the date and time '24/09/2025 14:50:53'.

Mariana Cordeiro Lucena
manuscript_24 set 2025, 14-50-19.png